

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

O presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

- (1) **Parceira S.A.**, XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente "**PARCEIRA**"; e
- (2) **Celesc Geração S.A.**, subsidiária integral de sociedade de economia mista, com sede na Avenida Itamarati, n.º 160, bloco A2, Itacorubi, na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.336.804/0001-78, doravante denominada simplesmente "**CELESC**".

PARCEIRA e **CELESC** conjuntamente denominadas como as "**CONSORCIADAS**" e individualmente como a "**CONSORCIADA**";

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento de constituição de consórcio (doravante "**CONSÓRCIO**"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, bem como pelo disposto nos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404/76, além de detalhar os direitos e obrigações das **CONSORCIADAS**, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – DENOMINAÇÃO

1.1 - O **CONSÓRCIO** é denominado "**Consórcio PARCEIRA-CELESC**".

CLÁUSULA 2ª – OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento a constituição, irrevogável e irretroatável, pelas **CONSORCIADAS** do **CONSÓRCIO** para participação conjunta no Leilão nº 01/2022 - ANEEL, previsto para ser realizado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (a "**ANEEL**") em 30 de junho de 2022 (o "**Leilão**"), nos termos do edital nº 01/2022 - ANEEL a ser publicado em 26 de maio de 2022 (o "**Edital**"), que tem como objeto, entre outras coisas, a concessão para a implantação e operação de instalações de transmissão de energia elétrica designadas no Edital como Lote 10 (o "**Lote**"), composto pelas seguintes instalações no estado de Santa Catarina: LT 230kV Abdon Batista – Videira, Circuito Duplo, com 67,7 km; e LT 230kV Abdon Batista – Barra Grande, Circuito Simples, com 26,0 km., conforme os termos do contrato de concessão a ser firmado no âmbito do referido Leilão (o "**Contrato de Concessão**");

2.2 - As **CONSORCIADAS** desde já declaram que se submetem incondicionalmente às regras do **Edital** e às disposições da legislação de regência da concessão a ser contratada, referentes ao **Leilão**.

2.3 – O **CONSÓRCIO** não se constitui em pessoa jurídica própria, diferente da de seus integrantes, somente consubstanciando o conjunto de direitos e obrigações que cada membro

do **CONSÓRCIO** assume em relação à **ANEEL** e perante terceiros, no âmbito do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª – SEDE

3.1 - O **CONSÓRCIO** tem sua sede na Rua [ENDEREÇO], CEP XXXXX-XXX, Cidade de [CIDADE], Estado de [ESTADO].

CLÁUSULA 4ª – LÍDER DO CONSÓRCIO

4.1 - A Líder do **CONSÓRCIO** é a empresa **PARCEIRA**, a qual é responsável, perante a ANEEL, pelo cumprimento dos compromissos assumidos na proposta financeira, até a assinatura do Contrato de Concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária da **CONSORCIADA CELESC**.

4.2 - Obriga-se a **CONSORCIADA CELESC** a prestar e cumprir, em tempo hábil, todas e quaisquer informações e obrigações à Líder, para que possa a mesma cumprir com as suas obrigações e responsabilidades perante a **ANEEL**.

CLÁUSULA 5ª – RESPONSABILIDADES DAS CONSORCIADAS

5.1 - As **CONSORCIADAS** assumem a responsabilidade solidária pelos atos praticados em **CONSÓRCIO**, tanto na fase de pré-qualificação quanto na execução do Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES ENTRE AS CONSORCIADAS

6.1 - Em face da responsabilidade que entre si assumem, quanto aos respectivos fornecimentos e serviços, fica entendido que a **CONSORCIADA** que motivar o acréscimo das obrigações e/ou causar quaisquer danos à(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**, ressarcirá à(s) mesma(s) todos os prejuízos que eventualmente vier a causar.

6.2 - Nenhuma **CONSORCIADA**, nem mesmo a Líder, poderá assumir ou criar, em nome da(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)**, quaisquer obrigações além das contidas na proposta, nem ceder ou transferir, no todo ou em parte, os seus direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem o prévio consentimento por escrito da(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)** e da **ANEEL**, quando for o caso.

6.3 - Cada **CONSORCIADA** compromete-se a manter e preservar a(s) outra(s) **CONSORCIADA(S)** livre(s) e a salvo de quaisquer demandas, queixas, reclamações, representações ou ações, incluindo, mas não se limitando, a ações de natureza trabalhista, tributária, acidentária, previdenciária ou cível, intentadas por seus empregados, prepostos,

fornecedores, ou outros, decorrentes do escopo dos serviços desenvolvidos por cada **CONSORCIADA**.

6.4 - Aplicam-se subsidiariamente ao presente instrumento o disposto no **Leilão e Contrato de Concessão** e demais normas adotadas pela **ANEEL**.

6.5 - As **CONSORCIADAS** reconhecem e aceitam que não poderão, assim como quaisquer empresas pertencentes ao mesmo Grupo Econômico participar, simultaneamente, de mais de um consórcio ou, ainda, de forma isolada, no **Leilão**, objetivando o mesmo Lote.

6.6 - Deverão as **CONSORCIADAS**, durante a vigência do presente instrumento, manter uma à outra integralmente informadas sobre todas as comunicações e informações que receberem ou tiverem acesso, relativamente ao objeto do **Leilão**.

CLÁUSULA 7ª – PARTICIPAÇÃO

7.1 - As **CONSORCIADAS** participam, nos direitos e obrigações, na seguinte proporção:

PARCEIRA **X %** (X por cento)

CELESC **Y %** (Y por cento)

7.2 - As **CONSORCIADAS** serão responsáveis pela execução em conjunto do objeto deste instrumento, de forma plena e sem divisão física de escopo.

7.3 - As **CONSORCIADAS** só poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte, sua participação no **CONSÓRCIO**, para a outra **CONSORCIADA**, mediante prévia e expressa autorização da **ANEEL**.

7.4 - O faturamento da cada uma das **CONSORCIADAS**, de acordo com a parcela que lhe couber na execução do Lote, será feito individualmente por cada uma das **CONSORCIADAS**.

CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de duração do **CONSÓRCIO** vigorará, a contar da data de sua assinatura, até que seja firmado, entre a **ANEEL** e a Sociedade de Propósito Específico (“SPE”), de que trata a cláusula seguinte, o respectivo Contrato de Concessão. Caso as **CONSORCIADAS** não logrem êxito no **Leilão**, o presente instrumento ficará automaticamente resilido, sem quaisquer obrigações para as **CONSORCIADAS**, exceto aquelas que eventualmente tenham sido assumidas na fase de elaboração da respectiva proposta.

8.2 - O presente instrumento obriga as **CONSORCIADAS**, seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA 9ª – CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

9.1 - Na hipótese de sagrarem-se vencedoras no **Leilão**, as **CONSORCIADAS** assumem o compromisso expresso, conforme o **Edital**, de constituir, segundo as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil, uma **SPE** para explorar concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, com a finalidade de receber a outorga da concessão e celebrar o respectivo Contrato de Concessão com a ANEEL, referente ao Lote arrematado.

9.2 - Comprometem-se ainda as **CONSORCIADAS**, quando da constituição da **SPE**, a manter a mesma proporção de participação estipulada na Cláusula 7ª deste compromisso.

CLÁUSULA 10ª – FORO

10.1 - As **CONSORCIADAS** elegem o Foro Central da Comarca de XXXXX, Estado de XXXXX, Brasil, como competente para conhecer e dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, assinam o presente instrumento de constituição de consórcio, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas.

PARCEIRA - Parceira S.A.

CELESC - Celesc Geração S.A.

Testemunhas

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF: